



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17470-000 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@duartina.sp.gov.br

ATO Nº. 01/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a pandemia instaurada no âmbito mundial, pelo Covid-19, bem como, a necessidade de não haver aglomeração, a Mesa desta Casa de Leis determina que a partir de 01/04/2020, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas somente com a presença dos Vereadores e Funcionários, para manutenção da boa ordem dos seus trabalhos e evitar o risco de eventual contaminação:

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica proibido a presença do público em geral, nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, em virtude da Pandemia causada pelo Covid-19, até a data de 30/04/2020, podendo ser prorrogado por novo prazo, caso permaneça a referida situação de pandemia.


Artigo 2º.- O disposto neste Ato não interferirá na transmissão das Sessões através do site da Câmara Municipal, a qual, será realizada normalmente, de acordo com as previsões legais e regimentais vigentes, objetivando a transparência do ato.

Artigo 3º.- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

DUARTINA, 01 de abril de 2020.


Rozivaldo Ferreira da Rocha
Presidente


Marcos Roberto Furbnalenetto
1º. Secretário


Maria Aparecida Carloni Rotondaro
2ª Secretária